



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 439/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a aquisição de máscaras descartáveis, com fundamento no art. 24, III da lei 8.666/93, constante do procedimento, para contratação da empresa **TOP MED IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNP de nº 11.172.836/0001-90, situada na Avenida Brasil Sul Galpão 01, nº 4175, Quadra 02, Lote 03E, Setor Sul Jamil Miguel, Anápolis-GO, CEP 75.124-820, representada neste ato por Fernando Goulart de Carvalho Campos, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 013.079.841-00, no valor total R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 2020004454.

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO,
aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2020.

Walter Alves do Nascimento
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 439/2020

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que dispõe o Art. 26, *caput*, da Lei 8.666/93, RATIFICA a dispensa de licitação, para contratação da **TOP MED IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 11.172.836/0001-90, situada na Avenida Brasil Sul Galpão 01, nº 4175, Quadra 02, Lote 03E, Setor Sul Jamil Miguel, Anápolis-GO, CEP 75.124-820, representada neste ato por Fernando Goulart de Carvalho Campos, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 013.079.841-00, para a aquisição de Máscaras Descartáveis, com fundamento no Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/1993 e em observância à Política Nacional de Medicamentos (Portaria nº 3.916/1998-MS), a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 0661/2010).

O valor estimado da contratação é de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2020.

Fauze Abdala da Silva Junior
Gestor FMS